



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0279/2015

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
07/91, CRIA MAIS 01 (UM)
CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 07/91, cria mais 01 (um) cargo de FARMACÊUTICO (A), em quantidade, cargo, carga horária, padrão, coeficiente e vencimentos mensais a seguir discriminados, que fará parte da Lei 07/1991, (Plano de Cargos e Salários):

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento Classe "A"	
01	Farmacêutico (a)	20 horas	1.985,80	
Padrão	Coeficiente segundo as classes			
	A	B	C	D
53	90,00	94,50	99,22	104,18

Artigo 2º - O Valor acima será reajustado na mesma data e percentuais dados aos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - O provimento do cargo será por concurso público, regido pela Lei nº 017/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a formação deverá ser de nível superior com inscrição no Conselho Regional de Farmácia, e as atribuições do cargo são as constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretária Municipal da Saúde.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ, AOS 25 DE AGOSTO DE 2015.

Antonio S. de V. Mota
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO(A)

Padrão de Vencimento: 53

Atribuições:

Descrição Sintética: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: -Subministrar produtos médicos, seguindo o receituário apropriado;

-Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;

-Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;

-Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;

-Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica;

-Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

-Controlar o estoque, a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior em Farmácia;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício do cargo, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Boa Vista do Buricá, agosto de 2015.